

Rumo em discussões



PPR 221: Estamos finalizando as negociações, restando alguns detalhes com a empresa, para submeter a aprovação dos trabalhadores. Adiantamos que não houve avanços em relação aos valores da premiação. A empresa não esta cedendo.

Normas e procedimentos: Em reunião com os demais sindicatos da base da Rumo, discutimos os critérios da trilha de carreira, punições, procedimentos e normas existentes na empresa, utilizadas no dia a dia. Cada local tem feito de uma forma, e infelizmente, os trabalhadores que já vivem sob pressão diária, tem sofrido uma seria de punições e ameaças de demissão, por estarem descumprindo as normas;

Já solicitamos que a empresa remete aos sindicatos, todas as normas e procedimentos existentes, conforme previsto no ACT, e também, solicitamos reunião de acompanhamento de acordo, para tratar desses assuntos, mas ate a presente data, a empresa não marcou

Terceirizadas: Reunidos com todos os sindicatos que atuam na Ferrovia, nas bases das malhas Norte, Sul e Oeste, foi acordado e já notificado a empresa, que as empreiteiras no ato da contratação, recebam o Acordo em vigor entre a Rumo e os Sindicatos, e que não serão assinados nenhum acordo que rebaixem as condições de trabalho, salário e benefícios dos terceiros. E que todas as empresas contratadas devem constar em seu CNAE, a atividade ferroviária.

Valec – Aposentados e Pensionistas da Complementação – Paridade.

A data base dos ferroviários da extinta RFFSA, como direito a complementação previdenciária é primeiro de maio. Embora o governo Bolsonaro, com suas medidas impopulares, insista em não abrir negociações, negando-se inclusive a repor as perdas inflacionárias de 2019, 2020 e 2021, nossos sindicatos continuam fazendo seu papel, de buscar por todos os modos os direitos que estão sendo retirados. Após as sucessivas negativas da Valec em garantir a reposição das perdas, e a mediação do Ministério Publico do Trabalho em Brasília se esgotar, ingressamos com pedido de mediação diretamente no TST e estamos aguardando a convocação para a mesma.

Iremos ate o fim reivindicar o que é nosso direito.

Ação correção FGTS

O tema correção do FGTS, em relação a vários períodos, tem surgido novamente nos veículos de comunicação de modo geral, rádios, jornais e principalmente nas mídias sociais.



Já falamos sobre o assunto, é esclarecemos novamente que não há necessidade no momento de ingresso com ações individuais. Já existe uma ação civil pública, que alberga todos os trabalhadores. As informações e esclarecimentos sobre o andamento da ação civil pública, abaixo, foram obtidas diretamente da Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública da União

Esclarecimento: ação para mudança de índice de correção do FGTS

As unidades da Defensoria Pública da União (DPU) têm sido procuradas por muitas pessoas solicitando “habilitação” em ação civil pública ou ajuizamento de ação individual para recálculo da correção monetária e recomposição do saldo de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a partir de janeiro de 1999, por meio de índice que reflita melhor a inflação do que o atualmente utilizado, a Taxa Referencial (TR). O interesse no assunto foi reavivado com a proximidade do julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5090, marcado para 13 de maio, (adiado novamente) que pode influenciar o desdobramento de ações individuais e coletivas sobre o tema em todo o país.

Em 2014, após atender um volume grande de solicitações de assistência jurídica gratuita relacionadas a esse assunto, a **DPU ajuizou Ação Civil Pública (ACP) na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, que recebeu o número 5008379-42.2014.4.04.7100. A ACP foi, de início, julgada improcedente. Houve recurso de apelação pela DPU, o qual ainda não foi analisado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). A decisão nessa ACP da DPU, caso favorável, beneficiaria a todos os trabalhadores, de baixa renda ou não.**

A DPU esclarece que não é necessário entrar com ação neste momento ou solicitar “habilitação” no processo da ACP, o que não é possível em ação coletiva. Assim, não há necessidade de procurar a DPU com esse objetivo agora. É preciso aguardar o fim do julgamento da ADI 5090 no STF e verificar seu impacto nas demais ações, o que inclui a ACP 5008379-42.2014.4.04.7100.

Se o julgamento no STF for favorável, caso o TRF4 dê provimento ao recurso da DPU na ACP e depois que não houver mais possibilidade para que nenhuma parte recorra (trânsito em julgado), deve ser publicado um edital a fim de comunicar os interessados para que proponham ações individuais com o objetivo de executar a decisão favorável.

**Assessoria de Comunicação Social
Defensoria Pública da União**

<https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/62224-nota-esclarecimento-sobre-acao-para-mudanca-de-indice-de-correcao-do-fgts>

Departamento de Comunicação. Coordenador: Roberval Duarte Placce. Jornalista responsável e Editoração eletrônica: Tatiana Calmon MPT 0078045/SP E-mail: sinferrobru@uol.com.br - Fone (14) 3223-6642 - <http://www.sindferroviariosbauru.com.br>